



S. R.
REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES
PRESIDÊNCIA DO GOVERNO
GABINETE DO SUBSECRETÁRIO ADJUNTO

ESCLARECIMENTO DA PRESIDÊNCIA

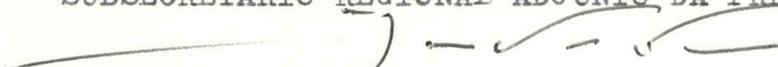
ASSUNTO: Definição de competência em matéria de preços de produtos alimentares

Têm vindo a verificar-se ultimamente muitas dúvidas a nível de produtores e consumidores sobre o âmbito de competência em matéria de preços de produtos alimentares relativamente às Secretarias Regionais de Comércio e Indústria e Agricultura e Pescas.

No intuito de desfazer equívocos e interpretações deficientes esclarece-se que a fixação de preços à produção (lavou-
ra por exemplo) compete à Secretaria Regional da Agricultura e Pescas enquanto que a fixação de margens de comercialização e tabelamento de produtos para venda ao público é da competência da Secretaria Regional do Comércio e Indústria, dizendo-lhe respeito também a missão de fiscalização.

PONTA DELGADA, 8 DE JULHO DE 1977

SUBSECRETÁRIO REGIONAL ADJUNTO DA PRESIDÊNCIA


JOÃO VASCO DA LUZ BOTELHO DE PAIVA